

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 27/07/2010

ITEM 40

Processo: TC-610/026/08.

Câmara Municipal: Brejo Alegre.

Exercício: 2008.

Presidente(s) da Câmara: João Nilson Neves de Andrade.

Advogado(s): Carla Costa Lanciano e outros.

Acompanha(m): TC-000610/126/08.

Auditada por: UR-1 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-1 - DSF-II.

O processo em pauta trata das CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de ARAÇATUBA UR-01 que, em relatório juntado às fls. 14/36 dos autos, apontou falhas, sanadas parcialmente, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 46/197 dos autos.

Instados a se manifestar, os Órgãos Técnicos da Casa (Assessorias Econômica e Jurídica de ATJ e Chefia), ao analisarem todo o processado, concluem pela REGULARIDADE das contas ora em exame.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas insuficientes para comprometer a totalidade dos demonstrativos apresentados, especialmente porque muitas das

irregularidades foram devidamente justificadas, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais; VOTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS EM EXAME, nos termos do artigo 33, II da Lei Complementar nº 709/93, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

ACOLHO ÀS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS AS FLS. 204/206.

À UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA UR-01, DETERMINO QUE EM PRÓXIMA INSPEÇÃO CERTIFIQUE-SE DAS PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS POR OCASIÃO DA JUNTADA DA DEFESA.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 27 DE JULHO DE 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS.